



EMENDA

Apresenta Emenda Substitutiva com a finalidade de corrigir a matéria do Projeto de Lei nº 037/2023 em sua integralidade para fins de adequação da matéria e à técnica legislativa e à legislação municipal.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a **integralidade do texto** do Projeto de Lei nº 037/2023, para passar a constar a seguinte redação:

Autoriza a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza a redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI por ato oneroso e intervivos, tendo como fato gerador os descritos no art. 240 da Lei Municipal nº 639, de 26 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º A alíquota estabelecida no inciso II do art. 247 da Lei Municipal nº 639, de 2005, poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), pelo período de até 90 (noventa) dias, mediante pagamento à vista.

§1º No documento de arrecadação poderá ser fixado prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para a efetiva liquidação em um único pagamento.

§2º A alíquota reduzida prevista no *caput* será aplicada somente aos pedidos de lançamento realizados dentro do período de redução, com fato gerador ocorrido até a mesma data.

Art. 3º Mediante justificativa e demonstração do interesse público, o período





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência das análises das comissões, constatou-se que o texto original apontava para referências equivocadas do Código Tributário Municipal e por oportunidade realizou-se uma reescrita do texto com a finalidade de adequação quanto à técnica legislativa e redação da matéria.

Com relação ao prazo para a redução da alíquota, compete observar que o projeto de lei foi protocolado em 16 de novembro de 2023 e prevê originalmente a redução da alíquota até a data de 15 de dezembro do corrente ano, ou seja, considerando que o processo legislativo mais breve, demanda pelo menos 21 (vinte e um) dias, o que não é o caso da presente matéria, fica evidente a inviabilidade legislativa e prática da proposição resultar em alguma norma minimamente útil ao seu propósito.

Contudo, considerando a vontade do Poder Executivo em promover a medida de redução temporária da alíquota, manifestada pela proposição da presente matéria, e, com a finalidade de aumentar a arrecadação do citado tributo, pondera-se pela necessidade de substituir a data fixada por prazo, na forma de autorização, competindo ao Prefeito, titular da iniciativa a análise discricionária pela viabilidade e conveniência de tornar efetiva a redução tributária que o mesmo propôs, mediante Decreto fundamentado nesta futura lei, se aprovada e sancionada.

Portanto considerando a matéria conveniente e de interesse público apresentamos a presente emenda substitutiva e solicitamos o apoio nos nobres Edis em sua aprovação.

Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná

Em 27 de novembro de 2023, 63º da Emancipação Política.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



ELI STEFANELLO
Presidente CJR
Vice-Presidente CDSET



VOLMIR GRONEFELD REIS
Presidente CEFO





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

SIGNATÁRIO



Marcos J
Marcos Edson Jandrey
Data: 05/12/2023 13:35
#78bed7ff929d11ee9f9442010a2b60d3

MARCOS EDSON JANDREY
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

SIGNATÁRIO



Francisco Rossoni Neto
Francisco Rossoni Neto
Data: 05/12/2023 12:04
#78c6a12f929d11ee9f9442010a2b60d3

FRANCISCO ROSSONI NETO
Vice-Presidente CEFO

SIGNATÁRIO



Paulo Z
Paulo Zaquette
Data: 05/12/2023 12:49
#78c12170929d11ee9f9442010a2b60d3

PAULO ZAQUETTE
Membro CJR

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ac18833bdf9e52da699dc4d27c8fbd9f1d804321128d3ff85a20fe4eb345
Link de validação: <https://valida.ae/6d94ed053a211cefb7a333d93a3cfd012f3c8bfd5a6afc5a3sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: ac18833bdf9e52da699dc4d27c8fbd9f1d804321128d3ff85a20fe4eb345

Link de validação: <https://valida.ae/6d94ed053a211cefb7a333d93a3cfd012f3c8bfd5a6afc5a>

Última atualização em 05 dez 2023 13:35

Assinaturas realizadas: 5/5

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 Eli Stefanello Data: 05/12/2023 12:02 #78bc4e05929d11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO	 Marcos Edson Jandrey Data: 05/12/2023 13:35 #78bed7ff929d11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO	 Paulo Zaquette Data: 05/12/2023 12:49 #78c12170929d11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO
 Volmir G Ronfeld Reis Data: 04/12/2023 14:23 #78c3e3eb929d11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO	 Francisco Rossoni Neto Data: 05/12/2023 12:04 #78c6a12f929d11ee9f9442010a2b60d3	SIGNATÁRIO		

Histórico

	04/12/2023 09:05	Luís Henrique Lemes - Câmara Municipal de Corbélia (juridico@corbelia.pr.leg.br) criou este documento
	05/12/2023 12:02	Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) visualizou este documento pelo IP 45.228.123.82
	05/12/2023 12:02	Eli Stefanello (elistefanello@msn.com, CPF 595.503.179-00) assinou este documento pelo IP 45.228.123.82
	05/12/2023 13:35	Marcos Edson Jandrey (marcosedsonjandrey@gmail.com, CPF 618.417.069-49) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.115
	05/12/2023 13:35	Marcos Edson Jandrey (marcosedsonjandrey@gmail.com, CPF 618.417.069-49) assinou este documento pelo IP 189.40.69.115
	05/12/2023 12:49	Paulo Zaquette (zaquettepaulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) visualizou este documento pelo IP 187.49.93.111
	05/12/2023 12:49	Paulo Zaquette (zaquettepaulinho@gmail.com, CPF 624.078.569-53) assinou este documento pelo IP 187.49.93.111
	04/12/2023 14:22	Volmir G Ronfeld Reis (graficareiscorbelia@gmail.com, CPF 633.484.039-87) visualizou este documento pelo IP 177.51.205.74
	04/12/2023 14:23	Volmir G Ronfeld Reis (graficareiscorbelia@gmail.com, CPF 633.484.039-87) assinou este documento pelo IP 177.51.205.74
	05/12/2023 11:58	Francisco Rossoni Neto (chicorossoi@hotmail.com, CPF 938.889.459-68) visualizou este documento pelo IP 189.40.69.164
	05/12/2023 12:04	Francisco Rossoni Neto (chicorossoi@hotmail.com, CPF 938.889.459-68) assinou este documento pelo IP 189.40.69.164